



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: 17- 3576-9200 – CEP: 15.960-000

LEI Nº 2.745, DE 12 DE JUNHO DE 2017
(Projeto de Lei n.º 016/2017, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DOS
HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e
sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - São devidos aos Procuradores Jurídicos da Prefeitura Municipal
de Ariranha, os honorários de sucumbência que forem fixados pela autoridade judiciária
competente em ações de quaisquer naturezas nas quais o Município for parte, bem como
nos processos de execução fiscal movidos contra contribuintes inadimplentes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO